

DILIGÊNCIA/GOL/ATR Nº 36/2015

**DA: DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO
PARA: INTERLOCUTORES – ATR
PROTOCOLO DE RECLAMAÇÃO OGE Nº 2015FEUK8P
ASSUNTO: LIGAÇÃO DO FORNECIMENTO DE ÁGUA– PORTO NACIONAL - TO.**

RELATÓRIO

Conforme reclamação registrada através na Ouvidoria Geral do Estado do Tocantins, protocolada sob o Nº 2015FEUK8P, o demandante Sr. Leandro Silva, conta: 1164469-9 relata que: ***“solicitou uma ligação de água e que o prazo venceu dia 29/01 e, até a presente data, ainda não teve a sua rede de água ligada. O mesmo ligou por diversas vezes na ODEBRECHT AMBIENTAL/SANEATINS, mas não teve seu pedido atendido. Segundo Demandante, o local está com a calçada quebrada, sujeita a vândalos a fim de quebrar o que já foi feito. Solicita que a sua rede de água seja ligada e que a prestadora de serviço cumpra com suas obrigações dentro dos prazos estabelecidos, promovendo a qualidade no atendimento”.***

A equipe de fiscalização da ATR, no dia 25/02/2015 se deslocou até a residência do demandante, para apuração dos fatos. Não encontramos ninguém na casa do demandante.



Constatamos que o serviço de ligação já havia sido executado. Entretanto informamos ao Sr. Leandro Silva, que o prazo para a realização da ligação, é de 10(dez) dias úteis apartir da comunicação à Concessionária, de que a caixa de proteção já se encontra instalada.



CONCLUSÃO

Informamos ao Sr. Leandro da Silva que a Caixa de Proteção para instalação do hidrômetro é de responsabilidade do usuário. Que poderá ser executado pelo mesmo ou pela Concessionária.

Entretanto, o prazo **para** instalação, começa a ser contado a partir da instalação da caixa metálica, independentemente de quem proceda à instalação da mesma. Esse prazo são 10(dez) dias úteis a partir da implantação da caixa de proteção do hidrômetro.

Observou-se que a Concessionária no dia 23/03/2015, da Ação de Fiscalização, já havia executado os serviços de instalação do hidrômetro e recuperado a calçada.

Palmas - TO, 06 de Abril de 2015.



Robson Gabriel de Araujo
Engº Civil - Mat 256794 - 2

PRESIDÊNCIA DA ATR

- I - Ciente;
- II - Remeta-se a resposta da demanda à CGE para as providências cabíveis.

PEDRO ADROALDO DA SILVA
Vice Presidente - ATR

